

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

DISPENSA Nº 001/2024 – LEI 14.133/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Areial, por meio da comissão de contratação, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS” e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para perfuração de poços, nos termos do projeto básico.

**Local :** <https://www.areial.pb.gov.br/> e presencialmente na Rua Epitácio Pessoa, 209, centro, Areial - PB

**Data de Início do Envio das Propostas:** 24/01/2024 – 08:00hs

**Fim do Recebimento das Propostas:** 30/01/2024 – 17:00hs

**Julgamento:** 31/01/2024 – 7:30hs

**1. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

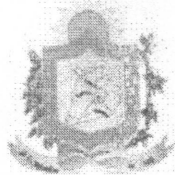
**1.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.2.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.

**1.3.** É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei:

**1.3.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens de consumo, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico- financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**1.3.2.** Considerando-se a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, na escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 33, Lei nº 8.666/93,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

bem como da jurisprudência do TCU ( Acórdão 766/2006-TCU-Plenário; Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara; Acórdão 2303/2015-Plenário; Acórdão 1305/2013-Plenário), que atribui à Administração a prerrogativa de admissão ou vedação de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**1.4.** Como condição para participação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**1.4.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.4.2.** que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**1.4.3.** que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**1.4.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**1.4.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**1.4.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.

**1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail [cplareial2020@gmail.com](mailto:cplareial2020@gmail.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste documento, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, constante das seguintes declarações:

**2.1.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.1.2.** que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**2.1.3.** que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**2.1.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.1.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**2.1.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos termos do Art. 68, VI da Lei 14.133/21.

**2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste documento, ocorrerá por e-mail constante no preâmbulo deste documento.

**2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**2.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **3. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.** As empresas interessadas deverão encaminhar para o e-mail: [cplareial2020@gmail.com](mailto:cplareial2020@gmail.com) sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas Projeto Básico e anexo I deste Instrumento.

**3.2.** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

**3.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

**3.2.2.** Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

**3.2.3.** Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Projeto Básico anexo a este Instrumento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

**3.4.** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**3.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**3.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

**3.7.** Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o aferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

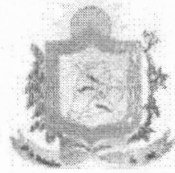
### **4. DA HABILITAÇÃO**

#### **4.1. Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.** Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;

**4.1.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**4.1.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada -



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

**4.2. Habilitação Técnica:**

4.2.1. Certidões ou atestados, regularmente, que demonstrem capacidade operacional execução de serviços de engenharia similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

4.2.2. Registro ou inscrição do CREA, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

**4.3. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:**

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

4.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

4.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**4.4. Habilitação Econômico-Financeira:**

4.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida até 30 (trinta) dias da data de julgamento das propostas;

**5. DO JULGAMENTO:**

5.1.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no PROJETO BÁSICO deste Instrumento, desde que os preços estejam



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

iguais ou inferiores ao estimado.

5.1.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

5.1.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

5.1.4. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida, bem como, estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

5.1.5. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

5.1.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5.1.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: [cplareial2020@gmail.com](mailto:cplareial2020@gmail.com).

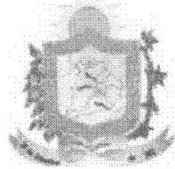
5.1.8. Em caso de modificação de qualquer decisão do procedimento, todos serão amplamente comunicados via site oficial do Município, inclusive nos casos que seja necessário retomar a sessão para prática de atos necessariamente públicos

**6. DO FORO**

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Esperança/PB.

Areial-PB, 24 de janeiro de 2024.

Divalci Eleutério  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PROJETO BÁSICO - DESCRIÇÃO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente a pretensa: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para perfuração de poços, nos termos do projeto básico.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste PROJETO BÁSICO, deverá considerar os seguintes normativos; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para perfuração de poços, nos termos do projeto básico –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1      | Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para perfuração de poços, nos termos do projeto básico anexo I | obra    | 1          |

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

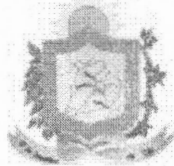
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

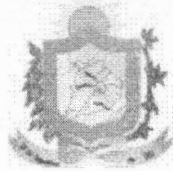
7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

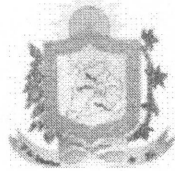
10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

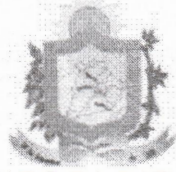
**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Areial - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Divalci Eleutério  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240123DV00001

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Hilda Donato, 50 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:***

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:***

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para perfuração de poços, nos termos do projeto básico.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

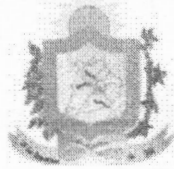
***CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:***

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

***CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:***

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:***

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

02070.17.511.1015.1066 – PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

FONTES: 500, 700, 701, 705, 706, 710, 721, 749

***CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:***

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

***CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:***

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

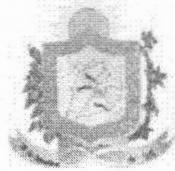
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

***CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:***

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:***

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

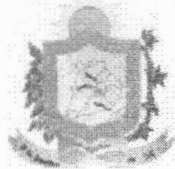
***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:***

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:***

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areial - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Encargos Sociais: 87,93%(H) 49,41%(M) REF. ORSE NOV/23

BDI= 20%


Valor Total: R\$ 110.403,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:

PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, REVESTIDO EM 6".

| Cod.+ Fonte  | Item  | Descrição de Serviços  | Unid. | Quant. | V. unit. | V. + BDI   | V. Total          |
|--|-------|--|-------|--------|----------|------------|-------------------|
| <b>03 POÇOS TUBULARES</b>                                      |       |  |       |        |          |            |                   |
| <b>1.1. Perfuração</b>   |       |  |       |        |          |            |                   |
| 6232/ORSE  | 1.1.1 | Perfuração em 10" de diâmetro  | m     | 500,00 | 136,33   | 163,59     | R\$ 81.795,00     |
| <b>1.2. Cimentação</b>   |       |  |       |        |          |            |                   |
| 11135/ORSE   | 1.2.1 | Proteção sanitária em concreto armado 120x120x7cm                      | tx    | 3,00   | 208,62   | 208,62     | R\$ 625,86        |
| <b>1.3. Revestimento</b>                                       |       |  |       |        |          |            |                   |
| 6268/ORSE  | 1.3.1 | Revestimento Geomecânico Stand em 6"x 4m                               | m     | 24,00  | 221,38   | 265,65     | R\$ 6.375,60      |
| 6296/ORSE  | 1.3.2 | Cascalho selecionado para pré-filtro                                   | m³    | 0,90   | 1619,38  | 1619,38    | R\$ 1.457,44      |
| <b>1.4. Limpeza e Desinfecção</b>                              |       |  |       |        |          |            |                   |
| 6097/ORSE  | 1.3.1 | Desinfecção  | m³    | 9,00   | 143,25   | 143,25     | R\$ 1.289,25      |
| <b>1.5. Ensaio de vazão</b>                                    |       |  |       |        |          |            |                   |
| 6314/ORSE  | 1.5.1 | Bombeamento com bomba submersa compatível com a vazão do poço          | hs    | 18,00  | 622,21   | 746,65     | R\$ 13.439,70     |
| CP-01  | 1.5.2 | Relatório de Medição de Níveis Estático e Dinâmico dos Poços Tubulares | und   | 3,00   | 600      | 720        | R\$ 2.160,00      |
| <b>1.6. Outros Serviços</b>                                    |       |  |       |        |          |            |                   |
| 5122/ORSE  | 1.6.1 | Tampa de poço de 6" reforçada  | und   | 3,00   | 340,4    | 408,48     | R\$ 1.225,44      |
| 6312/ORSE  | 1.6.2 | Análise de Físico-Química e Bacteriológica da água                     | und   | 3,00   | 565,21   | 678,25     | R\$ 2.034,75      |
| <b>TOTAL FINAL</b>   |       |  |       |        |          | <b>R\$</b> | <b>110.403,04</b> |
| (Cento e dez mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos) |       |  |       |        |          |            |                   |

  
**Charles de Souto Bezerra**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/RN Nº 211.406.360-7/RN



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**



**PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**

Encargos Sociais: 87,93%(HORA) 49,41%(MÊS)

BDI: 20,00%

**ORSE NOV/2023**

Valor : R\$ 110.403,04

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| Item                        | Discriminação dos serviços | Peso (%) | Valor das obras/serviços (R\$) | Mês 01  |                       | Mês 02 |             | Mês 03 |             | Mês 04 |             | Mês 05 |             | Mês 06 |             |
|-----------------------------|----------------------------|----------|--------------------------------|---------|-----------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|
|                             |                            |          |                                | %       | Valor (R\$)           | %      | Valor (R\$) | %      | Valor (R\$) | %      | Valor (R\$) | %      | Valor (R\$) | %      | Valor (R\$) |
| 1.0                         | 1.1. Perfuração            | 74,09%   | R\$ 81.795,00                  | 100,00% | <b>R\$ 81.795,00</b>  |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |
| 2.0                         | 1.2. Cimentação            | 0,57%    | R\$ 625,86                     | 100,00% | <b>R\$ 625,86</b>     |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |
| 3.0                         | 1.3. Revestimento          | 7,09%    | R\$ 7.833,04                   | 100,00% | <b>R\$ 7.833,04</b>   |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |
| 4.0                         | 1.4. Limpeza e Desinfecção | 1,17%    | R\$ 1.289,25                   | 100,00% | <b>R\$ 1.289,25</b>   |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |
| 5.0                         | 1.5. Ensaio de vazão       | 14,13%   | R\$ 15.599,70                  | 100,00% | <b>R\$ 15.599,70</b>  |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |
| 6.0                         | 1.6. Outros Serviços       | 2,95%    | R\$ 3.260,19                   | 100,00% | <b>R\$ 3.260,19</b>   |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |
| Percentual total executado  |                            |          |                                | 100,00% |                       |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |
| Custo TOTAL com BDI Incluso |                            |          |                                |         | <b>R\$ 110.403,04</b> |        |             |        |             |        |             |        |             |        |             |

  
**Charles de Souto Bezerra**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA/RN Nº 211.406.360-7/RN**

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**“ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA A LOCAÇÃO/PERFURAÇÃO DE  
POÇOS TUBULARES PROFUNDOS”**

**SÍTIO ESTIVAS / SÍTIO LAGOA DO GIRAL / SÍTIO LAGOA  
COMPRIDA – AREIAL/PB**

**EXECUÇÃO: JOSÉ JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA**

**GEÓLOGO CREA Nº 180.113.280 – 1**

**Areial, 18 dezembro de 2023**

## **LOCAÇÃO/AVALIAÇÃO TÉCNICA**

O procedimento inicial no processo de perfuração de um poço consiste em se obter através de estudos técnicos, informações sobre a geologia e a geomorfologia da região, o comportamento estrutural dos rios e riachos que compõem a bacia hidrográfica, relacionando-se o seu posicionamento com os traços de fraturas observados em imagens de satélite.

A partir destas considerações preliminares e em conjunto com pesquisas bibliográficas efetuadas em trabalhos científicos desenvolvidos na região, tem-se conhecimento que as condições hidrogeológicas para a obtenção de um poço produtivo na microrregião “Agreste da Borborema”, onde está inserido o município de **Areial**, estatisticamente situa-se na faixa de 60 a 80 %. No setor onde foram desenvolvidos os estudos para a locação dos poços, as fontes hídricas de recarga estão intimamente condicionadas ao regime pluviométrico regional, com a rede de drenagem composta por pequenos córregos e riachos, todos afluentes e localmente componentes de parte das bacias dos rios Manguape, Covão, Araçaji e Mamanguape.

A geologia regional no município de Areial, está representada por litologias datadas do Proterozoico, constituindo o denominado *Embasamento Cristalino*. Localmente, na região dos Sítios visitados, ocorrem rochas relacionadas a “*Suíte Intrusiva Dona Inês – Granitóide Esperança*” – **NP3y2eg**, com a presença de biotita-hornblenda granitos médios, em geral equigranulares, leucocráticos.

Os solos da região são pouco desenvolvidos, com constituição predominantemente arenosa, resultantes da decomposição das rochas graníticas. O relevo local se apresenta levemente ondulado com vales abertos, e com altitudes em torno de 600 metros nos baixios até 800 metros nos setores de serra. O aquífero é do tipo fissurado, onde a água se encontra no maciço rochoso, em espaços representados por fissuras ou fraturas, juntas e pequenas falhas, se constituindo em um sistema de rede subterrânea capaz de acumular água suficiente para suprir o abastecimento de unidades rurais, residenciais e outras.

Na visita técnica realizada no dia 18 de dezembro de 2023, onde foram definidos os locais para as perfurações dos poços, utilizou-se o “Mapa Geológico da Folha Campina Grande”, escala 1:100.000, elaborado pela CPRM – SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, o mapa Planialtimétrico – “Folha Cartográfica Campina Grande”, também na escala 1:100.000, elaborado pela SUDENE, além de terem sido feitas as medidas das coordenadas geográficas e cota topográfica do local, usando-se o aparelho GPS portátil.

Tem-se conhecimento da existência na região de **poços que foram perfurados com profundidades de 40 até mais de 150 metros**, apresentando vazões médias de exploração de **500 litros/hora**, demonstrando que esta região possui um potencial baixo de armazenamento de água subterrânea nas fraturas da rocha subjacente.

Conforme informações coletadas na Prefeitura Municipal de Areal, a água dos poços a serem perfurados, sendo considerados produtivos, será utilizada principalmente para o abastecimento das unidades rurais, irrigação de pequenas plantações e consumo animal. Foram visitados 3 (três) comunidades, a saber: **Sítio Estivas, Sítio Lagoa do Giral e Sítio Lagoa Comprida**. No **Sítio Estivas** foram marcados 2 (dois) pontos opcionais para a perfuração do poço. Pode-se afirmar que do ponto de vista hidrogeológico, as características regionais relacionadas aos aspectos internos da superfície do terreno nos locais determinados, apresentam características semelhantes. O ponto **01**, por se situar em um baixio, com afloramentos rochosos mais fraturados, aparece como a opção mais favorável. Os pontos marcados nos **Sítios Lagoa do Giral e Lagoa Comprida**, apresentam também semelhanças relacionadas as feições externas (relevo, hidrografia e cobertura vegetal), com afloramentos superficiais mais fraturados (N 50° E), aliadas aos parâmetros geológicos visualizados no Mapa Geológico da região, indicando favorecimento com relação ao acúmulo de água subterrânea nos locais estabelecidos para a perfuração dos poços.

A microrregião "*Agreste da Borborema*" apresenta normalmente índices pluviométricos regulares entre os meses de fevereiro a agosto, contribuindo desta forma para a recarga do aquífero fissural subterrâneo. Espera-se que o poço a ser perfurado, seja produtivo, estimando-se uma profundidade mínima de **160 metros**, com vazão de exploração no patamar de **1.000 litros/hora**, mesmo sabendo-se dos riscos apresentados quando se perfura um poço em terrenos de rochas cristalinas.

  
JOSÉ JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA

Geólogo CREA Nº 180.113.280 - 1

# FICHA DE LOCAÇÃO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO - 01

## CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

|   |  |   |   |   |
|---|--|---|---|---|
| MICRORREGIÃO: AGRESTE DA BORBOREMA  |  | MUNICÍPIO: AREIAL                                   |   | UF:<br>PB                                       |
| LOCALIDADE: SÍTIO ESTIVAS - POÇO 01   |  |   | DISTÂNCIA À SEDE: 1,5 Km                          |   |
| PROPRIETÁRIO: ZENEIDE GRANJEIRO BALBINO   |  |   | FONE: (83) 98773-9305                             |   |
| FOLHA DA SUDENE: CAMPINA GRANDE   |  |   | ESCALA: 1:100.000                                 |   |
| FONTE DO MAPA / IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO: GOOGLE MAPS  |  |   | ESCALA: -----                                     |   |
| LOCAÇÃO REALIZADA EM:<br><input checked="" type="checkbox"/> ROCHA CRISTALINA <input type="checkbox"/> ROCHA SEDIMENTAR |  |   | LITOLOGIA LOCAL/REGIONAL:<br><b>GRANITO</b>       |   |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  |  | LAT. S: 07° 03' 25,8"                               | LONG. W: 35° 55' 06,6"                            | ALTITUDE: 710 m                                 |
| DENSIDADE DO FRATURAMENTO:  |  | ALTA <input type="checkbox"/>                       | MODERADA <input type="checkbox"/>                 | FRACA <input type="checkbox"/>                  |
| ATITUDES  | FOLIAÇÃO / XISTOSIDADE: S/AFL. NO LOCAL  |   | FRATURAS: -----                                   |   |
| DISTÂNCIA POÇO LOCADO/CAIXAD'ÁGUA: 80 m   |  | DESNÍVEL POÇO LOCADO/CAIXA D'ÁGUA: 5 m              |   |   |
| TIPO DE POÇO:<br><b>TUBULAR PROFUNDO</b>  | TIPO DO AQUIFERO:<br><b>FISSURADO</b>    |   | INUNDAÇÃ<br>1 m                                   |   |
| BACIA HIDROGRÁFICA: RIO MANGUAPE / RIO MAMANGUAPE   |  |   |   |   |
| CONDIÇÕES DE ACESSO AO LOCAL DO POÇO:   |  |   |   |   |
| ÓTIMAS <input type="checkbox"/>   | BOAS <input checked="" type="checkbox"/> | RAZOÁVEIS <input type="checkbox"/>                  | PRECÁRIAS <input type="checkbox"/>                |   |
| ABASTECIMENTO EXISTENTE NO LOCAL/REGIÃO   |  |   |   |   |
| POÇO TUBULAR <input type="checkbox"/>   | BARREIRO <input type="checkbox"/>        | TANQUE DE PEDRA <input checked="" type="checkbox"/> | CISTERNA <input checked="" type="checkbox"/>      |   |
| AÇUDE <input type="checkbox"/>  | RIO/RIACHO <input type="checkbox"/>      | CARRO PIPA <input checked="" type="checkbox"/>      | FONTE <input type="checkbox"/>                    |   |
| DISTÂNCIA POÇO/ELETRICIDADE: 30 m   |  | ALTA TENSÃO: <input type="checkbox"/>               | BAIXA TENSÃO: <input checked="" type="checkbox"/> | MONOFÁSICA: <input checked="" type="checkbox"/> |

### USO DA ÁGUA DO POÇO

ABASTECIMENTO RURAL / CONSUMO ANIMAL / IRRIGAÇÃO DE PEQUENAS PLANTAÇÕES

## LOCALIZAÇÃO



INF. NA CIDADE: PREFEITO ADELSON - (83) 98876-0156

INFORMANTE NO LOCAL: O MESMO / SRA. ZENEIDE

*João da Costa de Oliveira*  
**JOSÉ DAÓ CORREIA DE OLIVEIRA**

Geólogo CREA Nº 180.113.280 - 1

Areial, 18 de dezembro de 2023

# FICHA DE LOCAÇÃO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO

## CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| MICRORREGIÃO: AGRESTE DA BORBOREMA                             |   | MUNICÍPIO: AREIAL                                   | UF:<br>PB                                       |
| LOCALIDADE: SÍTIO LAGOA DO GIRAL                               |   | DISTÂNCIA À SEDE: 4 Km                              |   |
| PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO RODRIGUES CÂNDIDO                        |   | FONE: (83) 98876-0156                               |   |
| FOLHA DA SUDENE: CAMPINA GRANDE                                |   | ESCALA: 1:100.000                                   |   |
| FONTE DO MAPA / IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO: GOOGLE MAPS             |   | ESCALA: -----                                       |   |
| LOCAÇÃO REALIZADA EM:  |   | LITOLOGIA LOCAL/REGIONAL:                           |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> ROCHA CRISTALINA           | <input type="checkbox"/> ROCHA SEDIMENTAR | GRANITO   |   |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS:                                       | LAT. S: 07° 03' 03,7"                     | LONG. W: 35° 57' 21,6"                              | ALTITUDE: 711 m                                 |
| DENSIDADE DO FRATURAMENTO:                                     | ALTA <input type="checkbox"/>             | MODERADA <input type="checkbox"/>                   | FRACA <input type="checkbox"/>                  |
| ATITUDES   | FOLIAÇÃO / XISTOSIDADE: S/AFL. NO LOCAL   | FRATURAS: -----                                     |   |
| DISTÂNCIA POÇO LOCADO/CAIXAD'ÁGUA: 50 m                        |   | DESNÍVEL POÇO LOCADO/CAIXA D'ÁGUA: -----            |   |
| TIPO DE POÇO:<br>TUBULAR PROFUNDO                              | TIPO DO AQUIFERO:<br>FISSURADO            | INUNDAÇÃO<br>1 m                                    |   |
| BACIA HIDROGRÁFICA: RIACHO COVÃO / RIO ARAÇAÍ / RIO MAMANGUAPE |   |   |   |
| CONDIÇÕES DE ACESSO AO LOCAL DO POÇO:                          |   |   |   |
| ÓTIMAS <input type="checkbox"/>                                | BOAS <input checked="" type="checkbox"/>  | RAZOÁVEIS <input type="checkbox"/>                  | PRECÁRIAS <input type="checkbox"/>              |
| ABASTECIMENTO EXISTENTE NO LOCAL/REGIÃO                        |   |   |   |
| POÇO TUBULAR <input type="checkbox"/>                          | BARREIRO <input type="checkbox"/>         | TANQUE DE PEDRA <input checked="" type="checkbox"/> | CISTERNA <input checked="" type="checkbox"/>    |
| AÇUDE <input type="checkbox"/>                                 | RIO/RIACHO <input type="checkbox"/>       | CARRO PIPA <input checked="" type="checkbox"/>      | FONTE <input type="checkbox"/>                  |
| DISTÂNCIA POÇO/ELETRICIDADE: 80 m                              | ALTA TENSÃO: <input type="checkbox"/>     | BAIXA TENSÃO: <input checked="" type="checkbox"/>   | MONOFÁSICA: <input checked="" type="checkbox"/> |

### USO DA ÁGUA DO POÇO

ABASTECIMENTO RURAL / CONSUMO ANIMAL / IRRIGAÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS

## LOCALIZAÇÃO



INF. NA CIDADE: PREFEITO ADELSON - (83) 98876-0156

INFORMANTE NO LOCAL: SR. ANTÔNIO BOLEIRO

*José João Correia de Oliveira*  
JOSÉ JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA

Geólogo CREA Nº 180.113.280 - 1

Areial, 18 de dezembro de 2023

# FICHA DE LOCAÇÃO PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO

## CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

|   |  |   |   |   |
|---|--|---|---|---|
| MICRORREGIÃO: AGRESTE DA BORBOREMA  |  | MUNICÍPIO: AREIAL                                   |   | UF: PB  |
| LOCALIDADE: SÍTIO LAGOA COMPRIDA  |  |   | DISTÂNCIA À SEDE: 7 Km                            |   |
| PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO MARTINS   |  |   | FONE: (83) 98876-0156                             |   |
| FOLHA DA SUDENE: CAMPINA GRANDE   |  |   | ESCALA: 1:100.000                                 |   |
| FONTE DO MAPA / IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO: GOOGLE MAPS  |  |   | ESCALA: -----                                     |   |
| LOCAÇÃO REALIZADA EM:<br><input checked="" type="checkbox"/> ROCHA CRISTALINA <input type="checkbox"/> ROCHA SEDIMENTAR |  |   | LITOLOGIA LOCAL/REGIONAL:<br>GRANITO              |   |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  |  | LAT. S: 07° 01' 17,0"                               | LONG. W: 35° 56' 11,2"                            | ALTITUDE: 688 m                                 |
| DENSIDADE DO FRATURAMENTO:  |  | ALTA <input type="checkbox"/>                       | MODERADA <input type="checkbox"/>                 | FRACA <input type="checkbox"/>                  |
| ATITUDES  | FOLIAÇÃO /XISTOSIDADE: S/AFL. NO LOCAL   |   | FRATURAS: -----                                   |   |
| DISTÂNCIA POÇO LOCADO/CAIXAD'ÁGUA: 10 m   |  | DESNÍVEL POÇO LOCADO/CAIXA D'ÁGUA: -----            |   |   |
| TIPO DE POÇO:<br>TUBULAR PROFUNDO   | TIPO DO AQUIFERO:<br>FISSURADO           |   | INUNDAÇÃO<br>1 m                                  |   |
| BACIA HIDROGRÁFICA: RIACHO COVÃO / RIO ARAÇAÍ / RIO MAMANGUAPE  |  |   |   |   |
| CONDIÇÕES DE ACESSO AO LOCAL DO POÇO:   |  |   |   |   |
| ÓTIMAS <input type="checkbox"/>   | BOAS <input checked="" type="checkbox"/> | RAZOÁVEIS <input type="checkbox"/>                  | PRECÁRIAS <input type="checkbox"/>                |   |
| ABASTECIMENTO EXISTENTE NO LOCAL/REGIÃO   |  |   |   |   |
| POÇO TUBULAR <input type="checkbox"/>   | BARREIRO <input type="checkbox"/>        | TANQUE DE PEDRA <input checked="" type="checkbox"/> | CISTERNA <input checked="" type="checkbox"/>      |   |
| AÇUDE <input type="checkbox"/>  | RIO/RIACHO <input type="checkbox"/>      | CARRO PIPA <input checked="" type="checkbox"/>      | FONTE <input type="checkbox"/>                    |   |
| DISTÂNCIA POÇO/ELETRICIDADE: 30 m   |  | ALTA TENSÃO: <input type="checkbox"/>               | BAIXA TENSÃO: <input checked="" type="checkbox"/> | MONOFÁSICA: <input checked="" type="checkbox"/> |

USO DA ÁGUA DO POÇO  
ABASTECIMENTO RURAL / CONSUMO ANIMAL / IRRIGAÇÃO DE PEQUENAS PLANTAÇÕES

## LOCALIZAÇÃO



INF. NA CIDADE: PREFEITO ADELSON - (83) 98876-0156      INFORMANTE NO LOCAL: SR. ANTÔNIO DO VASCO

*João Correia de Oliveira*  
 JOSÉ JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA  
 Geólogo CREA Nº 180.113.280 - 1

Areial, 18 de dezembro de 2023

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**


**Assunto:** Perfuração de Poços Tubulares Profundos

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A prefeitura Municipal de Areial realizou um *estudo de viabilidade técnica para a locação/perfuração de poços tubulares profundos* conforme o Relatório de Avaliação Técnica que segue em anexo, diante da necessidade de identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e por fim a quantificação destes serviços.

Devido a inexistência dos elementos e/ou serviços necessários para plena execução desta obra através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema de Custos e Referências de Obras – SICRO houve a necessidade de indentificar outra base de dados e/ou referência para quantificação, descrição e pressificação destes serviços, desta forma identificamos no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE uma opção atinente aos elementos necessários, tendo como data base o mês de Novembro de 2023.

Areial/PB, em 15 de janeiro de 2024

  
CHARLES DE SOUTO BEZERRA  
Prefeitura Municipal de Areial  
Engenheiro Civil: 211.406.360-7/RN

  
**Charles de Souto Bezerra**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREARN Nº 211.406.360-7/RN